



RESPOSTA IMPUGNATÓRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO EFICIENTIZAÇÃO E GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

IMPUGNANTE: I O BARBOSA RI PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.226.655/0001-83, sediada na Rua José Marcelino, Nº 77, bairro Centro, no município de Vitória/ES, CEP: 29.015-120.

1. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA vem apresentar resposta ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa **I O BARBOSA RI PROJETOS**, com fulcro no Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

2. DOS FATOS

A comissão de licitação recebeu, no dia 03 de outubro de 2023 o pedido impugnatório da empresa supra qualificada, sendo, desde já, declarada a sua tempestividade, uma vez que foi apresentada antes do prazo fatal.

Em suas razões impugnatórias a empresa argumenta alguns pontos do edital, assim como questiona algumas situações que considera necessárias.

Resumidamente, a impugnante aborda 4 temas em sua petição, sendo eles:

1- Alega falta de definição de eficiência luminosa quando diz:

“Não foi encontrado em edital e seus anexos, as especificações mínimas necessárias para luminárias viárias conforme prevê a Portaria nº62 INMETRO, de forma que, pode ocorrer aquisição de equipamentos, por parte da administração, que não estejam de acordo com os padrões mínimos estabelecidos, gerando nítido dano ao órgão público.

Dito isto, questiona-se:

Qual a eficiência luminosa?

Qual é o fluxo luminoso?”





- 2- Alega falta de especificação de fluxo luminoso quando diz: “... é essencial que o edital para iluminação pública estabeleça tanto o fluxo luminoso quanto a eficiência luminosa como parâmetros, permitindo a escolha de luminárias com potências menores...”
- 3- Alega ser desnecessária a “exigência de tensão de trabalho” máxima no edital (item 26.19 do termo de referência) ao dizer que: “... se torna impossível que haja luminárias suficientes no mercado que atendam à esta exigência e que não afetem a isonomia da licitação.”
- 4- Ao ler e interpretar o edital entendeu como obrigatória a visita técnica, alegando, contra isso, que não houve justificativa para essa exigência e que ela deveria ser relativizada ao considerar o custo da visita quando a empresa é sediada em local distante do município licitante.

Então, após o sucinto relato dos fatos, passamos a discorrer sobre o mérito da causa.

3. DO MÉRITO

Analisada a tempestividade e as razões impugnatórias manifestadas pela empresa citada, o presidente da comissão de licitação, ao verificar que os assuntos impugnados restringiam-se à questões técnicas do Termo de Referência, encaminhou a seguinte peça para o responsável pelo setor de engenharia/infraestrutura da prefeitura para que este analisasse o teor impugnatório e emitisse parecer técnico fundamentado sobre os questionamentos pontuados, de modo a fundamentar a decisão impugnatória, que ora apresenta-se.

Deste modo, conforme dito acima, após a devolutiva do setor técnico competente, o presidente da comissão de licitação acata integralmente e considera suficiente os esclarecimentos trazidos no solicitado parecer, que consta em anexo, para conhecimento por parte da empresa impugnante do seu inteiro teor.

Contudo, para melhor conhecimento da empresa impugnante, ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória, uma vez que pode ser dispensada mediante apresentação de declaração em que a licitante assume a responsabilidade e o risco dessa abstenção,



declarando, para tanto, que tem pleno conhecimento das condições da prestação de serviço licitado.

Estando essa faculdade prevista no item 3.3.7 do edital, o qual cita-se abaixo.

3.3.7 – Declaração fornecida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Granja, que a licitante, tenha visitado até o dia útil anterior a data de abertura do certame, e tomando conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirando de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta e as visitas deverão ser informadas junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA por meio de Ofício expedido pela empresa interessada, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, **podendo ser substituída por Declaração expedida pelo responsável técnico da licitante que tomou ciência de informações suficientes para elaboração de sua proposta;** (grifos)

Portanto, ratifica-se o posicionamento contido no parecer técnico em anexo, de tal forma que, não vislumbra-se a necessidade de maior dilação do mérito, uma vez que os questionamentos já restam respondidos satisfatoriamente.

4. DA DECISÃO

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, recebemos o presente Pedido de Impugnação do Edital da Concorrência Pública nº 003/2023 da empresa **I O BARBOSA RI PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.226.655/0001-83, reconhecendo-o como tempestivo, para no mérito decidir pelo seu **IMPROVIMENTO**, tendo em vista os questionamentos formulados pela empresa já estavam contidos no edital e em seus anexo, sendo desnecessária qualquer complementação o retificação do mesmo para este fim.

S.M.J.

Esta é a decisão.

GRANJA(CE), 19 DE OUTUBRO DE 2023.




William Rocha Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja-CE

Em resposta ao item 1.1 "Da falta de definição de eficiência luminosa".

As informações solicitadas estão descritas no anexo B - Composição de Serviço. Segue Exemplo.




CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO EFICIENTIZAÇÃO E GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

MUNICÍPIO: GRANJA/CE
 DATA: 04/08/2023
 TABELA: SEMFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO | ORSE - MAIO/2023
 BDI: 27,66%

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	
				Total:	796,09	
				TOTAL SIMPLES:	837,04	
				ENCARGOS:	092,050	
				BDI:	233,19	
				VALOR GERAL:	1.070,23	
000070	INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 120W.	UN		1.176,73		1.504,55
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço		Total
10706	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDASTE (CHP)	H	0,25	126,29		31,57
				Total:		31,57
MAO DE OBRA						
12312	ELETRICISTA	H	0,25	30,77		7,69
10641	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,25	16,77		4,19
				Total:		9,38
MATERIAIS						
14114/0RSE	LUMINÁRIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP=0,95, 160LM/W, 16.000 LM E 34.000HM, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	1,00	1.100,88		1.100,88
10502	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,00	34,90		34,90
				Total:		1.135,78
				TOTAL SIMPLES:	1.176,73	
				ENCARGOS:	092,050	
				BDI:	327,82	
				VALOR GERAL:	1.504,55	

Em resposta ao item 1.2 "Da falta de especificação do fluxo luminoso".

As informações solicitadas estão descritas no anexo B - Composição de Serviço. Segue Exemplo.



CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO EFICIENTIZAÇÃO E GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

MUNICÍPIO: GRANJA/CE
 DATA: 04/08/2023
 TABELA: SEMFRA 27.1 - COM DESONERAÇÃO | ORSE - MAIO/2023
 BDI: 27,66%

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	
				Total:	796,09	
				TOTAL SIMPLES:	837,04	
				ENCARGOS:	092,050	
				BDI:	233,19	
				VALOR GERAL:	1.070,23	
000070	INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 120W.	UN		1.176,73		1.504,55
EQUIPAMENTO		Unidade	Coefficiente	Preço		Total
10706	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDASTE (CHP)	H	0,25	126,29		31,57
				Total:		31,57
MAO DE OBRA						
12312	ELETRICISTA	H	0,25	30,77		7,69
10641	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,25	16,77		4,19
				Total:		9,38
MATERIAIS						
14114/0RSE	LUMINÁRIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP=0,95, 160LM/W, 16.000 LM E 34.000HM, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	1,00	1.100,88		1.100,88
10502	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,00	34,90		34,90
				Total:		1.135,78
				TOTAL SIMPLES:	1.176,73	
				ENCARGOS:	092,050	
				BDI:	327,82	
				VALOR GERAL:	1.504,55	

Em resposta ao item 1.3 "Da exigência de tensão de trabalho".

A justificada da retirada torna-se inválida ao alegar que ocorre alteração na tensão de trabalho mediante a alteração da potência.

O conceito da potência elétrica é especificado seguindo a seguinte equação:

$$P = V \cdot i$$

Onde:

P = Potência Elétrica

V = Tensão de Trabalho

I = Corrente elétrica

Com a especificação da tensão de trabalho conforme item 26.19, fica indicado que a alteração da potência das luminárias implicara apenas na alteração da corrente elétrica, e não na tensão de trabalho dos módulos de LED, como indicado questionamento realizado. Através da equação descrita, podemos indicar ainda que a corrente elétrica será proporcional a potência das luminárias, ou seja, quanto maior a potência elétrica, maior será a corrente elétrica, desde que se mantenha CONSTANTE a tensão de trabalho.

Portanto, a definição da tensão de trabalho é necessária, sendo inviável o atendimento da solicitação de exclusão desse item.

Em resposta ao item 1.4 "Da visita técnica"

Conforme indicado inclusive no referido questionamento, para a confirmação da visita técnica será aceito a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviço.

Granja, 18 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por ALISON
MENDES MARQUES: 04252904331
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v.0, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A1, CN=ALISON MENDES MARQUES:
04252904331
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Granja - CE

**ALISON MENDES
MARQUES:**
04252904331

Alison Mendes Marques
Engenheiro Eletricista
CREA-CE: 54.151/D